



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

01  
/

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSOES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Colendo Plenário,

Sala das Sessões, em 12 de 10 de 2023  
p.o Secretário

O Presente Projeto de Decreto Legislativo que apresentamos tem por objetivo outorgar **Título de Honra ao Mérito à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, pelos 150 anos de sua fundação** e essenciais serviços prestados na área da saúde de nosso município.

No último dia 6 de julho, a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes – SCMMC completou 150 anos de sua fundação, iniciada no longínquo ano de 1873. A iniciativa do honroso projeto veio do então Vigário da Cidade, o Padre Antônio Cândido Alvarenga, reunindo representantes da comunidade Mogiana em sua própria casa para criar uma sociedade cujo fim seria o de assistir os menos favorecidos. Mais de 130 pessoas participaram deste encontro que culminou com a idealização do Asilo da Sociedade Mogiana de Beneficência, primeira denominação da Entidade. Eles definiram que essa Sociedade se dedicaria à caridade cristã, especialmente aplicada à visita e curativo da pobreza enferma: assim nascia a Santa Casa.

A primeira diretoria foi composta pelos seguintes membros: **Presidente**, Padre Antônio Cândido Alvarenga; **Vice-Presidente**, Joaquim Augusto Ferreira Alves; **Primeiro Secretário**, Tenente Coronel Joaquim Moreira da Glória; **Segundo Secretário**, Capitão José de Campos Freitas; **Tesoureiro**, Tenente Coronel Antônio Mendes da Costa; **Procurador**, José de Almeida Grant e, **Ajudante**, Capitão Tristão



Augusto de Oliveira. Os primeiros **médicos** foram: Dr. Paulo Malheiro de Melo, Dr. Rodrigo Gomes de Vieira de Almeida e Dr. Salvador José Corrêa Coelho.

Sua primeira sede foi no imóvel que ficava no Largo do Bom Jesus, nº 1. Em julho de 1899, a sede passou a ser na Rua Olegário Paiva, onde atualmente é a Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes. Só em setembro de 1956, inaugura-se definitivamente, na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, atual Jardim Esplanada de nossa cidade, onde tem sua sede que se debruça em atendimentos a toda nossa região.

Atualmente caracteriza-se como **entidade filantrópica** e é regida por um Estatuto Social que abriga um corpo de Associados denominado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. A cada dois anos essa irmandade elege uma Mesa Administrativa e designa seu presidente, o **Provedor**, definindo-se assim, uma estrutura gerencial que tem por incumbência a gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e administrativos.

O modelo assistencial seguido pela SCMMC atende, como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia e nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a Instituição presta serviços de Pronto Socorro conforme contrato de convênio com a Administração Municipal.

Compromissada com a comunidade, a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes hoje deve ser compreendida sob três aspectos principais: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos. Os financiamentos dessa estrutura provêm de receitas obtidas de contratos de serviços médicos e hospitalares prestados principalmente ao Setor Público, de Planos de Saúde e Seguradoras, da contribuição dos Irmãos da Entidade e de doações de particulares.



Tendo por missão acolher o paciente com segurança e humanização prestando serviços de saúde com excelência, a Santa Casa, olhando para o futuro, almeja se consolidar como referência assistencial em Ortopedia, Maternidade de alto risco, Oftalmologia e Neurologia junto à comunidade e região do Alto Tietê.

Nobres Pares, com a presente propositura, pretendemos homenagear todo o histórico da Santa Casa, seus diversos voluntários, gestores e os atuais 650 funcionários e 150 médicos de seu corpo clínico. Que este imenso trabalho filantrópico e caritativo seja merecedor do reconhecimento desta Casa Legislativa, que como representante do Povo Mogiano, reconhece o esforço constante desta instituição em levar socorro, valorização da vida, da saúde e humanização no cuidado de nossa população.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda" em 11 de julho de 2023.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Vereador – Podemos

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**

Vereador – PSDB

**EDSON SANTOS**

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2023

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 05/12/2023

~~Ass. Presidência~~

"Dispõe sobre a outorga de Título de "Honra ao Mérito" à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes pelos 150 anos de fundação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de "Honra ao Mérito" à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes pelo transcurso dos 150 anos de sua fundação e essenciais serviços filantrópicos que presta à população de Mogi das Cruzes e do Alto Tietê na área da saúde.

**Art. 2º** - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, a ser realizada no Plenário da Câmara ou em outro local a ser designado.

**Art. 3º** - Quando da realização da Sessão Solene a que alude o artigo anterior, fica a Presidência da Câmara autorizada a entregar honraria aos antigos Provedores da Santa Casa como forma de reconhecer a sua participação na história de tão importante instituição.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda" em 11 de julho de 2023.

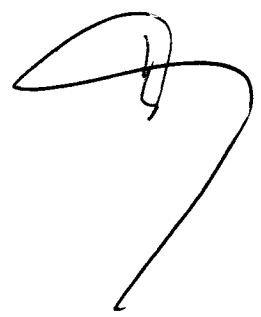
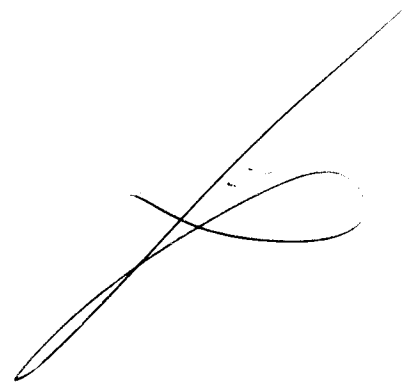
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Vereador – Podemos



**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
Vereador – PSDB



**EDSON SANTOS**  
Vereador – PSD





**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 33/23**

De iniciativa legislativa dos Vereadores **MARCOS FURLAN, MAURO ASSIS MARGARIDO e EDSON SANTOS**, a proposta em estudo dispõe sobre outorga de título de honra ao mérito à Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, pelos 150 anos de fundação e serviços prestados na área da saúde aos munícipes.

No mais, analisando o Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não havendo nenhum óbice jurídico, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de agosto de 2023.

  
**FERNANDA MORENO**

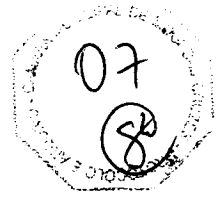
Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**IDIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº33/2023.**

De iniciativa legislativa do **Nobre Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN E OUTROS**, a propositura dispõe sobre a outorga de **TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES**, por seus 150 (cento e cinquenta) anos de fundação e pelos essenciais serviços prestados à população na área da saúde em Mogi das Cruzes.

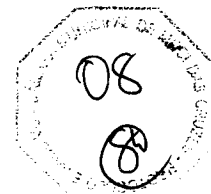
O autor justifica a presente proposição sustentando que tal instituto tem um histórico de compromisso com a sociedade, podendo ser compreendida como instituição, empresa e como serviços médicos. Tal instituição presta serviços fundamentais à toda comunidade, dentre os mais variados, sendo: ortopedia, traumatologia, maternidade, pronto socorro, oftalmologia e neurologia. Este Projeto de lei visa a entrega da Honraria aos antigos Provedores da Santa Casa de Misericórdia, a fim de reconhecer seu papel de importância no desenvolvimento desta instituição.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina pela Normal Tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Assim, analisando a presente propositura, ausente os óbices de natureza financeira e orçamentária e nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de agosto de 2023**

  
VITOR SHOZO EMORI

Presidente

  
MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro

  
OSVALDO A. SILVA

Membro

  
OTTO FÁBIO F. REZENDE

Membro

  
JOSE LUIZ FURTADO

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO n° 195, de 05 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a outorga de Título de "Honra ao Mérito" à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES por seus 150 anos de fundação e, dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes aprovou e eu, nos termos dos artigos 53 e 56, "IV" e "V" da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1°** Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito à "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES", pelo transcurso dos 150 (cento e cinquenta) anos de sua fundação e de essenciais serviços filantrópicos que presta à população de Mogi das Cruzes e do Alto Tiête na área da saúde.

**Art. 2°** O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, a ser realizada no Plenário da Câmara ou em outro local a ser designado.

**Art. 3°** Quando da realização da Sessão Solene a que alude o artigo anterior, fica a Presidência da Câmara autorizada a entregar honraria aos antigos Provedores da Santa Casa de Misericórdia, como forma de reconhecer a sua participação na história de tão importante instituição.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Art. 5°** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 05 de dezembro de 2023, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2023, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto, Vereadores: MARCOS PAULO TAVARES FURLAN, EDSON SANTOS e MAURO DE ASSIS MAGARIDO)